

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 547/2018.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107224/2020

JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 123/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, resolve, DESIGNAR:

Art. 1º - O servidor **Cristiano do Nascimento**, Agente Profissional, portador do RG: 36.855.680-3 SSP/SP, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, definidas nos Arts. 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e do art. 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para os seguintes contratos:

Contrato	Contratada
011/2018	Pontual Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ: 14.983.004/0001-41
008/2016	Tecnolimp Serviços Ltda. CNPJ: 73.767.790/0001-09
012/2018	Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda. CNPJ: 11.009.550/0001-98

Art. 2º - Fica revogada a Portaria JCP n. 041/2020, de 27/04/2020. Curitiba – PR, em 19 de novembro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

107269/2020

PORTARIA n. 124/2020

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 26 do Decreto 1800/96, artigos 12 e 14, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), RESOLVE:

Nomear para integrar a equipe da Ouvidoria e Transparência da Junta Comercial do Paraná, com todas as prerrogativas da função, a Servidora **Lais Cândida Ferreira**, RG: 10.023.065-8, em substituição à Servidora **Cleuzeli de Fátima Sá**, ora nomeada pela Portaria nº 099/2019, de 30/09/2019.

Publique-se. Curitiba – PR, em 20 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente da JUCEPAR

107316/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122409/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.076.370-0. Segurado: OSIRIS BRITO, RG 378.976-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ZULMA MARCHIORI DE BRITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 18914.11. Total do Benefício R\$ 18914.11

Curitiba, 16 de novembro de 2020

105387/2020

Resolução nº 202/2020 do Conselho Diretor da Paranaprevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31/12/2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima reunião ordinária, realizada em 05 de outubro de 2020, Resolve: Deliberar, após tomar ciência do conteúdo no processo administrativo prot. nº 16.722.351-6, instaurado para apuração de eventual caracterização de descumprimento total do Contrato nº 17/2019 pela empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, cujo o objeto era contratação de empresa de engenharia para execução do Laudo de Avaliação dos imóveis pertencentes ao Fundo de Previdência da Paranaprevidência: a) pela declaração da rescisão unilateral do Contrato nº 17/2019, desde o dia 03/02/2020, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato, em razão do inadimplemento total das condições estabelecidas no referido Contrato; b) pela aplicação de multa de

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, como forma de sanção pela inexecução total do objeto contratual.

Curitiba, 05 de outubro de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

107275/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 091, de 19 de novembro de 2020

Prorrogar prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico Interinstitucional (GTI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, no art. 4º, do Decreto nº 6515, de 21 de novembro de 2012 e nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do Relatório Final do Grupo Técnico Interinstitucional (GTI), determinado pela Resolução Seab nº 079/2020, por 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

107262/2020

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 042/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

16 a 20 de novembro de 2020.

Milho.....R\$ 67,58 /sc 60 kg

CUM P R A - S E

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

107291/2020